CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 145/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) teleférico refere-se a qualquer transporte aéreo por cabo, de pessoas ou materiais, utilizando um cabo, ou cabos, para a sustentação e a tração;
b) esses cabos podem ser fixos (cabo-carril), sobre os quais se deslocam os rodados das suspensões pertencentes às cabinas, ou podem ser postos em movimento a partir de estações terminais;
c) o teleférico é um meio de transporte bastante utilizado em locais íngremes, como montanhas e florestas, pela sua adaptação a terrenos acidentados e pela sua facilidade em transpor vales e cumes de montanhas, onde a instalação de outros meios de transporte seria bastante difícil;
d) Salvador é uma cidade cercada por bairros altos e bairros mais baixos, e o teleférico seria um importante meio de ligação entre eles, e até mesmo entre pontos que facilitassem os caminhos da população até as estações de Salvador, a exemplo da ligação de bairros do Subúrbio ao bairro de Pirajá e estação VLT; assim como da Fazenda Grande do Retiro à estação Bom Juá; Saramandaia a Pernambués, dentre e outros;
e) a fim de facilitar a mobilidade das pessoas, faz-se necessário estudar a viabilidade técnica de se instalar em alguns pontos de Salvador esse meio de transporte,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, estudar a viabilidade técnica de implantar o teleférico como forma de ligação entre os bairros altos do Subúrbio, como Ilha Amarela, Rio Sena, Terezinha, Alto do Cabrito, e a estação de Metrô e Estação de VLT - Subúrbio de Salvador, Bahia.

Sala da Comissão, 12 de março de 2024.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna